



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3107

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3107

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.885, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Viradouro/SP afetadas por tempestades e vendavais - COBRADE 1.3.2.1.2, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, no dia 13 de outubro de 2026, o Município de Viradouro foi atingido por um severo temporal, acompanhado de fortes ventos (vendaval);

Considerando os danos materiais causados ao patrimônio público e privado, incluindo a queda de diversas árvores em vias públicas, o destelhamento de unidades escolares, a quebra de vidraças em repartições públicas e outros danos a propriedades particulares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Viradouro afetadas pelo desastre classificado como tempestades e vendavais - COBRADE 1.3.2.1.2.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar os efeitos causados pelas tempestades e vendavais.

Parágrafo único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e servidores municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução da infraestrutura danificada.

Art. 3º De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os demais agentes públicos designados para as ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, de obras, bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e à mitigação dos danos decorrentes do evento climático, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, observados os requisitos legais.

Art. 5º Fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores que atuarem diretamente nas ações relacionadas à situação de emergência, para pagamento pecuniário ou compensação por meio de banco de horas, conforme o caso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes procederão ao levantamento detalhado dos danos causados a terceiros (população civil) para fins de cadastramento, assistência humanitária e triagem de suporte emergencial cabível.

Art. 7º Fica dispensada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a utilização de caçambas estáticas de que trata a Lei Municipal nº 2.355, de 5 de janeiro de 2026, e suas alterações posteriores, exclusivamente para a remoção de resíduos provenientes do evento climático.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura intensificará as ações de limpeza das ruas e dos logradouros públicos, visando à remoção dos resíduos decorrentes do evento.

Art. 8º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, conforme a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 14 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 204/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão a servidora NAIARA CAMILA SANTOS TORNELI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora NAIARA CAMILA SANTOS TORNELI, RG 44.576.583-5, matrícula 833, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3107

Página 3 de 5

prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 124/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 02 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2026.

Viradouro/SP, 08 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o desligamento da servidora municipal Sra. ROSELI RODRIGUES LIMA, em face da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição nº 3 (Pedágio)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Imprev nº 223, de 09 de outubro de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição nº 3 (Pedágio), a Senhora ROSELI RODRIGUES LIMA, a partir de 13 de outubro de 2026;

Considerando que, com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho da servidora com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir da presente data, a Senhora ROSELI RODRIGUES LIMA, RG - 20.098.531-0, nomeada pela Portaria nº 1485, de 01 de julho de 1996, ao cargo de Assistente de Seção, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data,

revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 13 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui e nomeia o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens.."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.361/2026 e no Decreto Municipal nº 7.880/2026;

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Base Nacional Comum Curricular, o complemento à BNCC relativo à Computação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação, transparência, equidade e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê apoiará a gestão da Política, sem substituir as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares, dos conselhos de controle social e dos demais órgãos públicos.

Art. 2º São finalidades do Comitê:

I. articular a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;

II. acompanhar metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados, com atenção às desigualdades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3107

Página 4 de 5

entre escolas e grupos de estudantes;

III. propor intervenções pedagógicas, ações de recomposição e medidas de apoio técnico;

IV. integrar currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;

V. coordenar e acompanhar o Plano de Comunicação da Política;

VI. promover transparência ativa e participação social, preservados o sigilo e os dados pessoais;

VII. subsidiar a elaboração do relatório anual e a revisão periódica do Plano Municipal;

VIII. favorecer a articulação com União, Estado, Conselho Municipal de Educação e demais parceiros;

Art. 3º O Comitê será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados nominalmente em ato próprio, assegurada, quando existentes no Município, a seguinte representação mínima:

I. Secretária Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;

II. Coordenação Municipal de Alfabetização ou Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III. Supervisão de Ensino

IV. Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;

V. Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI. Gestão de Unidade Escolar;

VII. Professores Alfabetizadores, preferencialmente com representantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental I;

VIII. Coordenador da Educação Especial Inclusiva;

IX. Setor de Comunicação Institucional da Prefeitura

X. Conselho Municipal de Educação;

XI. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

XII. Famílias ou Responsáveis de Estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares;

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outras secretarias, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, conforme a pauta.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A composição deverá buscar pluralidade, representatividade territorial, equidade, inclusão e participação de profissionais que atuem diretamente nas etapas atendidas.

Art. 4º Ficam designados os membros constantes do Anexo I desta Portaria para mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período, sem prejuízo de substituição motivada pela autoridade ou segmento que os indicou.

Art. 5º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, aprovar a pauta, representar o Comitê, acompanhar os encaminhamentos e exercer voto de

qualidade em caso de empate.

Art. 6º Compete à Secretária Executiva organizar pautas e documentos, lavrar atas, manter o registro de presenças e deliberações, acompanhar prazos e custodiar os arquivos do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros participar das reuniões, analisar evidências, representar seu segmento, executar encaminhamentos e declarar eventual conflito de interesses.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação conterá pauta, data, horário, local ou acesso remoto e documentos de apoio, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com deliberações, responsáveis e prazos, garantindo-se transparência ativa, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 9º O Comitê adotará ciclo anual de trabalho que contemple diagnóstico, pactuação de metas, acompanhamento trimestral, análise intermediária, avaliação final e elaboração de relatório bial.

Art. 10 O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, sendo vedada a divulgação de resultados individualizados que permitam identificar estudantes, famílias ou profissionais fora das hipóteses legais.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários, com objeto, responsáveis, produtos e prazo de conclusão definidos em ata.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio administrativo e técnico, utilizando prioritariamente a estrutura existente.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a assessoria jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 13 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I Quadro de Composição Nominal

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação - Presidente	Valéria Rocha Mantelli CPF: xxx.xxx.xxx-xx	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3107

Página 5 de 5

Coordenação Municipal de Alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Tamirys Fernanda Degobi CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Andreza Cristina Gianoel Alves CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Supervisão de Ensino	Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Gláucia Regina Piveta Marques CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	Tânia Cristina Gianoel Vassalo CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Lidiane Katiucia Paulino Pazetto CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Patrícia Maira Yokoyama De Menezes CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Denísia Aparecida Comissário Brushini CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Gestão de Unidade Escolar	Natália Giovanni de Oliveira Belini CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Patrícia de Cássia Gentini Câmara CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Professores Alfabetizadores, preferencialmente, representantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental I	Eloisa Guideroli Dela Marta CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Sandra Aparecida dos Santos Nascimento CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Profissional de Educação Especial Inclusiva	Geice Michele Paulino Spinda CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Mariana Salvador Câmara Martins Fontes CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Sector de Comunicação Institucional da Prefeitura, quando houver	Edgard Navarro Pereira Correa CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Janaina Aparecida Domingos Dala Costa CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Conselho Municipal de Educação	Rogéria Damacena CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Ana Paula Costanari CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Sônia Aparecida Pazeto Bassi CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Cássia Maria Pereira Ricci CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares	Juliana Natália Fernandes Ribas CPF:xxx.xxx.xxx-xx	Mariane Ribas Sossolote Sousa Lima CPF:xxx.xxx.xxx-xx

PORTARIA SED. Nº. 034/2026

“Altera Posto de Trabalho de servidor que especifica”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Sra. Mariangela Forciniti.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado a partir de 14 de outubro de 2026, o Posto de Trabalho da servidora Sra. **ANA LÚCIA DA SILVEIRA GUIDEROLI**, titular do cargo de Diretor de Escola, passando a mesma a partir da data supracitada a ter como Posto de Trabalho a NIMEF “José Rodrigues Bento”.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 14 de outubro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS 025/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES, FRIOS, E ALIMENTOS EM GERAL (EXCETO MERENDA) - FRACASSADOS.

Aos 14 de outubro de 2026, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital onde o mesmo constatou uma única licitante credenciada para o presente feito: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** (CNPJ 60.915.736/0001-11), uma vez que a proposta apresentada os preços estavam acima do estimado, a licitante fora chamada a negociar, não aceitando a contraproposta ofertada, continuando o valor final acima do estimado, assim sendo, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 14 de outubro de 2026.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, DISPOSITIVOS PORTÁTEIS, PERIFÉRICOS, REDES CABEADAS E WIRELESS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **14 de outubro de 2026**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura, análise e julgamento das propostas, sendo declarada a proponente **ROCHA MAGAZINE DE VIRADOURO LTDA - ME (CNPJ: 38.707.682/0001-40)** como vencedora no certame pelo valor global de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro-SP, 14 de outubro de 2026.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bb9f-0022-b145-fdfa-26



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3107, ano XIII, veiculado em 14 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 14/10/2026 às 17:03:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bb9f-0022-b145-fdfa-26>